





**LEI Nº 5.946, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

DENOMINADA DE "ARLETE ANISIO HELMER" O NOME DA PRAÇA DE BOA VISTA, NO BAIRRO BOA VISTA II NESTE MUNICÍPIO DE SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arlete Anisio Helmer o nome

da praça, no bairro Boa Vista II, neste município de Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1298558**

**LEI Nº 5.947, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

DENOMINA LOGRADOURO DO BAIRRO PARQUE SANTA FÉ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro do bairro Parque Santa Fé, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016:

BAIRRO PARQUE SANTA FÉ					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	Alameda Ecoporanga	X:374.708,34	Y:7.782.754,17	X:374.685,72	Y:7.782.720,12

Parágrafo único. O logradouro faz paralelo a Rua Ecoporanga, Bairro Parque Santa Fé - Nova Almeida e as coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1298565**

**LEI Nº 5.948, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE HOMENAGEM PÓSTUMA À CIDADÃO, PARA DENOMINAR PRAÇA DORIVAL OLIVEIRA SOUZA NO BAIRRO COSTA DOURADA, MUNICÍPIO SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, PRAÇA DORIVAL OLIVEIRA SOUZA localizada no Bairro Costa Dourada, na Rua Clovis Camargo, esquina com a Rua Bariri, neste município de Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1298567**

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra, a ser celebrado anualmente no dia 16 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra tem por objetivo reconhecer, valorizar e promover as tradições, manifestações artísticas, gastronômicas, históricas e culturais oriundas do estado de Minas Gerais, contribuindo para o fortalecimento da diversidade cultural do município da Serra.

Art. 3º O Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra integrará o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município da Serra - Lei n. 4.950/19.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1298569**

**LEI Nº 5.950, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA MINEIRA NA SERRA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal



decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra, a ser celebrado anualmente no dia 16 de julho.  
Art. 2º O Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra tem por objetivo reconhecer, valorizar e promover as tradições, manifestações artísticas, gastronômicas, históricas e culturais oriundas do estado de Minas Gerais, contribuindo para o fortalecimento da diversidade cultural do município da Serra.  
Art. 3º O Dia Municipal da Cultura Mineira na Serra integrará o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município da Serra - Lei n. 4.950/19.  
Art. 4º (VETADO).  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1298567**

**LEI Nº 5.951, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NORDESTINO NA SERRA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal



ICP  
Brasil